

de arquivamento referente ao Inquérito Civil SIMP 000232-151/2015, para fins de ciência do investigado Rubens Cardoso da Silva, que após pesquisa/tentativa, não fora localizado.

Informa-se que os presentes autos serão encaminhados ao Conselho Superior deste Ministério Público, para análise da promoção de arquivamento. Informa-se ainda que o referido Conselho está localizado na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data do Arquivamento: 24/10/2019

Objeto: Apurar possível irregularidade junto a Universidade do Estado do Pará, em razão de dois docentes da IES (entre eles o vice-reitor) estarem em situação de acúmulo de cargos, bem como em razão de possível desvio de recursos da assistência estudantil, utilizados no Restaurante Universitário.

Promotoria de Justiça: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Protocolo: 607393

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 20/2020-MP/PA-PJSLP. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover. RECOMENDAÇÃO Nº 20/2020-MP/PA-PJSLP. ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará. OBJETIVO/FINALIDADE: Recomenda ao Prefeito de Santa Luzia do Pará a instituição, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 016/2020/TCM, de equipe mista integrada por representantes tanto da gestão em curso quanto do Prefeito eleito, sob pena de nulidade do ato de constituição, e preferencialmente com a composição prevista no art. 5º e ss. da referida instrução normativa; a verificação pela equipe constituída, da base de dados de todos os sistemas e/ou levantamento documental de todos os atos e fatos orçamentários, financeiros, fiscais e patrimoniais do município, através dos documentos, a serem fornecidos pela atual gestão; a formalização da entrega, por meio de relatórios da equipe mista de transição, ou de recibos de todo o acervo documental relativo a bens, direitos e obrigações dos Poderes públicos municipais; a realização de levantamento das dívidas do município, com informações detalhadas dos nomes dos credores, datas com os respectivos vencimentos, inclusive as dívidas de longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, que informe sobre a capacidade de a Administração realizar novas operações de crédito de qualquer natureza, a fim de conhecer o grau de comprometimento do orçamento para o primeiro ano de mandato do gestor eleito; a verificação da existência de contratos de prestação de serviços públicos com a iniciativa privada, sua regularidade, condições de operação e qualidade de atendimento; a averiguação dos contratos de obras, serviços e fornecedores, mediante a análise do status de execução, a situação de pagamento e etc.; o levantamento das ações judiciais que envolvem o município, investigando o cumprimento de prazos. Ao Prefeito Eleito do Município de Santa Luzia do Pará a preservação, pelo novo gestor, de todo o acervo documental recebido da antiga gestão e a imediata disponibilização dos mesmos aos órgãos de controle federais e estaduais, quando solicitados; a substituição gradual dos ocupantes dos cargos do governo, quando optar pela mudança; a adoção de medidas perante o Tribunal de Contas dos Municípios para regularizar eventuais contas do município rejeitadas integral ou parcialmente, que se encontram na dependência de informações, ajustes ou atendimento a outras manifestações; e análise da situação da dívida ativa, em cobrança administrativa ou judicial, bem como dos créditos lançados e não recebidos no exercício vigente

no momento da transição; verificar a relação de servidores postos à disposição e outros órgãos; reunir informações acerca da folha de pagamento de todos os servidores do município; avaliar a situação do município com os credores INSS, FGTS e PASEP; solicitar à Câmara de Vereadores a relação de projetos de leis encaminhados pelo Chefe do Executivo que está deixando o cargo encaminhou; a observância pela nova gestão, quando for o caso, em havendo elementos de atos de improbidade. DESTINATÁRIOS: atual Prefeito de Santa Luzia do Pará Édno Alves da Silva e Prefeito Eleito nas eleições municipais de 2020, Adamor Aires de Oliveira.

Protocolo: 607391

EXTRATO DE ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DO CONSELHO SUPERIOR – 2020

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 30/11/2020, das 10:27h às 10:50h.

LOCAL – Sessão realizada por meio de videoconferência (canal MPPA e Youtube) e no Plenário "Octávio Proença de Moraes", Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES – Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público; Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, Conselheira Secretária em exercício e a Conselheira Dra. MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES.

A Exma. Conselheira Secretária, em exercício, Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES justificou a ausências do Conselheiros Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA, Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA e Dr. HAMILTON NOGUEIRA SALAME por conta do período de desincompatibilização dos cargos de Conselheiros do CSMP.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Apreciação do quadro geral de antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará.

A Exma. Conselheira Secretária, em exercício, Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, explanou que de acordo com o art. 26, inciso IX da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006 c/c art. 4º, inciso IX do Regimento Interno do CSMP, compete ao Conselho Superior a aprovação do Quadro Geral de Antiguidade dos Membros do Ministério Público do

Estado do Pará.

Continuou sua fala ao dizer que o prazo para a referida aprovação e decisão de reclamações formuladas a esse respeito é até 15 de dezembro de cada ano e, de acordo com o art. 4º, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do Conselho Superior, o Quadro Geral de Antiguidade deve ser apreciado pelo Conselho Superior até a última sessão de novembro de cada ano e, após essa apreciação, a secretaria o publicará, imediatamente na Intranet e encaminhará ao e-mail dos membros, os quais poderão apresentar reclamações no prazo de cinco dias, a contar da publicação.

Por fim, apresentou o Quadro Geral de Antiguidade para conhecimento do Colegiado, o qual foi disponibilizado, com antecedência, na pasta de rede. O Egrégio Conselho Superior tomou ciência do Quadro Geral de Antiguidade e DETERMINOU a sua publicação na intranet e o seu envio para e-mail funcional dos Membros do MPPA.

2. Julgamento de Certames:

2.1. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de 4º PJ de Família de Belém, pelo critério de antiguidade, edital nº 66/2020, processo nº 76/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

VIVIANE LOBATO SOBRAL

SÍLVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU

ALBELY MIRANDA LOBATO TEIXEIRA

SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA

DANIELA SOUZA FILHO MOURA

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, INDEFERIU a inscrição do candidato NADILSON PORTILHO GOMES, por ter sido promovido nos seis meses anteriores ao pedido de remoção do presente edital, nos termos do art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006. O candidato NILTON GURJÃO DAS CHAGAS desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA, que ocupa a 38ª (trigésima oitava) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de 4º PJ DA FAMÍLIA DE BELÉM, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.2. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ Criminal de Altamira, pelo critério de antiguidade, edital nº 74/2020, processo nº 84/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006:

JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS

DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO

BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS

PEDRO RENAN CAJADO BRASIL

THIAGO RIBEIRO SANANDRES

EMERSON COSTA DE OLIVEIRA

RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO

PAULA SUELY DE ARAÚJO ALVES CAMACHO

JULIANA NUNES FELIX

NAIARA VIDAL NOGUEIRA

MÁRCIO DE ALMEIDA FARIAS

OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

O Egrégio Conselho Superior INDEFERIU a inscrição das candidatas:

- MONIQUE NATHYANE RIBEIRO E ALINE NEIVA ALVES DA SILVA, considerando que suas inscrições foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, ficando prejudicadas, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

- PALOMA SAKALEM, por ter sido removida nos seis meses anteriores ao pedido de remoção do presente edital, nos termos do art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006.

O candidato CARLOS ALBERTO FONSECA LOPES desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO, que ocupa a 7ª (sétima) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção ao cargo de 1º PJ CRIMINAL DE ALTAMIRA, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

2.3. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Oeiras do Pará, pelo critério de antiguidade, edital nº 75/2020, processo nº 85/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

GABRIELA RIOS MACHADO

CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO

RODRIGO SILVA VASCONCELOS

ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA

JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE

Os candidatas BRUNO ALVES CÂMARA E MÁRIO CÉSAR NABANTINO ARAIS BRAUNA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos MÁRCIO DE ALMEIDA FARIAS, OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA